

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.175, DE 2023

Dispõe sobre mecanismo de desconto patrocinado na aquisição de veículos sustentáveis.

**EMENDA Nº
(Do Sr. Gilson Marques - NOVO/SC)**

O art. 24 da Medida Provisória 1175, de 2023, fica alterado com a seguinte redação:

“Art. 24.

I - a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subseqüente ao de sua publicação;

e

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda é relativamente simples. Objetiva apenas ajustar a vigência da MP ao calendário do mês civil, naquilo que se refere aos artigos 19, 20 e 23. Originalmente, os efeitos desses dispositivos seriam produzidos a partir do nonagésimo primeiro dia posterior ao de sua publicação, o que recairá no meio do mês, dificultando os cálculos administrativos e financeiros.

Sala da Comissão, 12 de junho de 2023.

**Deputado Federal GILSON MARQUES
NOVO/SC**

